



ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA

(Atualizado em 25/04/2018)

Art. 1º ^{(1) (58)}

A **FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA**, instituição cultural e assistencial no sentido mais amplo, com atendimento direto e gratuito ao público, (principalmente na área de saúde), organização fundacional, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa, técnica e financeira, constituída nos termos da Legislação Cível vigente, com sede e foro na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 555, Bairro Universitário, cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (MG), CEP:36.888-233, reger-se-á pelo presente **ESTATUTO**:

Art. 2º ^{(2) (26) (59)}

A Fundação tem como finalidade o desenvolvimento da cultura, da pesquisa, do ensino, da saúde e da assistência social, atividades que poderá exercer no âmbito de suas instalações ou fora delas, podendo para tal:

- a) Manter uma biblioteca acessível aos pesquisadores, estudiosos, estudantes e Professores, congregando a maior gama possível de assuntos de autores nacionais e estrangeiros.
- b) Manter um centro de conferências com, no mínimo, duzentos lugares, dotado de todos os requisitos necessários ao seu funcionamento, inclusive sistema de refrigeração central. ⁽⁶⁰⁾
- c) Manter um memorial de peças que pertençam ao Patrono, aos seus familiares, ou possam lembrá-lo na sua vida familiar, empresarial, esportiva e social, permitindo-se o seu acesso à visitação pública. ⁽⁶¹⁾
- d) Manter um arquivo para perpetuação de documentação escrita, impressa, gravada, fotografada e filmada, seja original ou copiada, de assuntos relacionados com o Patrono, com seus familiares, em qualquer grau, e de todas as atividades da Fundação. ⁽⁶²⁾
- e) Colaborar e até abrigar instituições nacionais e estrangeiras, no âmbito de sua finalidade. ⁽⁶³⁾
- f) Colaborar, quando solicitada, com a União, Estados e Municípios, podendo, mediante convênio ou acordo, incumbir-se da prestação de serviços pertinentes às suas atividades. ⁽⁶⁴⁾
- g) Comemorar, anualmente, o dia **04 de setembro**, cultuando-se nesta data, a memória do seu Patrono **CRISTIANO FERREIRA VARELLA**, cujo nascimento se dera nesta data no ano de 1972. ⁽⁶⁵⁾
- h) A finalidade ENSINO, que dentre outras, consta no "caput" deste artigo, deve ser entendida como sendo de ensino em qualquer nível, desde os cursos livres, profissionalizantes, e treinamento a nível de ensino médio, até cursos de nível superior e pós-graduação, em todas as áreas das ciências sociais, humanas e exatas, podendo, para tanto, instituir e ministrar os seus próprios cursos até o ponto de formar uma Universidade no âmbito da própria Fundação ou formar convênios com outras entidades já existentes, nacionais ou estrangeiras e com o poder público, para atingir esses objetivos. ^{(3) (66)}
- i) Manter o Hospital do Câncer de Muriaé, setor responsável por toda a área de saúde do complexo da Fundação Cristiano Varella. ⁽⁷⁾⁽⁸⁾⁽²⁶⁾⁽³²⁾
- j) Executar os serviços de Radiodifusão Sonora (rádio) e Radiodifusão de Sons e Imagens (televisão), na modalidade educativa e cultural e consoante a portaria ministerial 1.454/2014 e decreto nº. 97.779/1987. ^{(8) (67) (132)}

J1 – As regras de funcionamento, definição dos administradores e gerentes que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial, alteração de objetivos sociais, alterações de controle societário, a transferência da concessão, permissão ou autorização de uso, bem como demais normas internas de regulamentação dos Serviços de Radiodifusão e Retransmissão de Sons e Imagens serão regidas pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e suas alterações, ou outra que a venha substituir. ^{(51) (68)}

J2 – As alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem alteração de controle societário e as modificações de quadro diretivo deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da



República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato, nos termos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e suas alterações. (52) (69)

- k) Desenvolver e executar programas e/ou projetos na área da cultura; (70) (71)
- l) Institui-se o Conselho de Programação e Cultura, composto de um presidente e quatro membros, todos com direitos igualitários de voto, sem prazo de mandato definido, indicados pelo Presidente da Fundação, ficando este conselho encarregado de analisar o conteúdo das ações culturais e dos programas a serem produzidos para os Serviços de Radiodifusão Sonora e Radiodifusão e Retransmissão de Sons e Imagens. (53) (72)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O patrimônio da **FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA** será constituído, inicialmente, de uma área de terreno que faz parte do espólio do Patrono e que será doada à Fundação, por seus pais e herdeiros. (4)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica instituída outra unidade de trabalho desta entidade que responderá pelas atividades culturais, de radiodifusão sonora e radiodifusão de sons e imagens descritas nas alíneas "B", "C", "D", "J" e "K" deste artigo, a qual funcionará na Avenida Cristiano Ferreira Varella, 555, Bairro Universitário, nesta cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais (MG). (5) (6) (50) (73) (133)

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica instituída a Unidade de Ubá, que atuará nas mesmas atividades assistenciais da matriz relativas à área da saúde, a ser incorporada em imóvel/terreno recebido em doação da Irmandade Nossa Senhora da Saúde – Hospital São Vicente de Paulo de Ubá, localizado à Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 53, centro, Ubá/MG – CEP 36.500-008, com finalidade exclusiva para estruturação e manutenção de unidade assistencial ambulatorial e hospitalar. (144)

Art. 3º

Além do bem descrito na seção anterior, o patrimônio da Fundação poderá ser acrescido de: (74)

- a) Doações, legados e auxílios recebidos para este fim, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado nacionais e estrangeiras. (75)
- b) Bens e direitos que para este fim adquirir;
- c) Saldo de renda de suas atividades, quando assim determinar o Presidente da Fundação, ouvido o Conselho Curador. (76)
- d) Pelos usufrutos que lhe forem constituídos; (77)
- e) Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou de resultado das atividades de outros serviços que prestar; (78)
- f) Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. (79)

PARÁGRAFO ÚNICO: dependerão de aprovação do conselho, ouvido o Ministério Público, os seguintes atos: (134)

- a) Aceitação de doações e legados com encargo;
- b) Contratação de empréstimos e financiamentos;
- c) Alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Art. 4º

São órgãos da Fundação: (80) (135)

1. A Presidência;
2. O Conselho Curador; (82)
3. O Conselho Fiscal; (83)
4. Conselho Consultivo;
5. Conselho Honorário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os membros dos órgãos da Fundação, enumerados nesta seção, não farão jus ao recebimento de qualquer remuneração a título de distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto, excetuando-se a remuneração pró-labore, nos casos



em que houver permissivo legal, para o efetivo exercício de função executiva, que forem devidamente aprovados pelo Conselho Curador, limitados aos valores praticados pelo mercado na região, e mediante a comunicação ao Ministério Público. ⁽⁹⁾ ⁽⁵⁴⁾ ⁽⁸⁵⁾ ⁽¹³⁶⁾

PARÁGRAFO SEGUNDO: As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da Fundação serão revertidos integralmente na sua manutenção e no desenvolvimento dos objetivos estatutários, em território nacional. ⁽¹⁰⁾ ⁽⁸⁶⁾

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constitui-se o **Conselho Consultivo**, como Conselho não efetivo, cujo rol é formado, pelos ex-presidentes e ex-vice-presidentes, com funções meramente voluntárias ao apoio e as atividades da Fundação na consecução de seus objetivos institucionais filantrópicos, podendo colaborar consultivamente e opinativamente com os atuais gestores e conselheiros, podendo ter assento nas reuniões da fundação com poderes apenas de voz. ⁽⁸⁸⁾

PARÁGRAFO QUARTO: Constitui-se o **Conselho Honorário** da FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, cujo rol será formado por ex-membros da fundação, familiares dos instituidores e pessoas da sociedade civil, que voluntária e disprendivelmente houverem colaborado para a existencia e ou manutenção da Fundação no seu objetivo assistencial social. ⁽⁸⁹⁾

- a) O Conselho Honorário será formado por um presidente e vice presidente de honra, e membros honoráveis, cuja função e finalidade é meramente cerimonial, podendo ter assento nas reuniões da fundação com direito apenas a voz. ⁽⁹⁰⁾
- b) A composição do rol de membros do Conselho Honorário, bem como individualmente cada um de seus agraciados, será formado por deliberação do Conselho Curador, mediante a indicação de qualquer um de seus membros ou da Presidência, aprovado por maioria, cuja investidura se dará por diplomação cerimonial. ⁽⁹¹⁾
- c) Os membros honorários, constituem o rol permanente de voluntários na consecução do objeto institucional da fundação. ⁽⁹²⁾
- d) As reuniões deste conselho são meramente simbólicas, colaborativas e cerimoniais. ⁽⁹³⁾
- e) As fotos, símbolos, biografia e documentos dos membros honoráveis, bem como seus diplomas de instituição, poderão ficarem expostas no Memorial da Fundação para conhecimento e visitação públicas. ⁽⁹⁴⁾

Art. 5º

A Presidência será exercida por um Presidente e um Vice-Presidente.

- a) São sub-órgãos subordinados à Presidência as Diretorias Executivas e Operacionais da Fundação. ⁽⁹⁶⁾
- b) São membros das Diretorias Executivas e Operacionais da Fundação, profissionais em gestão e administração, com notório saber, de livre nomeação, contratação e demissão da presidência, podendo ser remunerados ou não, para funções Gerais ou Departamentais Executivas. ⁽⁹⁷⁾
- c) A criação, modificação ou extinção de qualquer diretoria é de livre iniciativa da Presidência, ouvido o Conselho Curador, ou na forma de seu regimento. ⁽⁹⁸⁾

Art. 6º ⁽³⁷⁾ ⁽⁴⁶⁾ ⁽⁹⁹⁾

O Presidente da Fundação, eleito pelo Conselho Curador, terá mandato de quatro (04) anos, sendo permitida reeleição.

Art. 7º ⁽¹¹⁾ ⁽¹²⁾ ⁽²⁷⁾ ⁽⁴²⁾ ⁽¹⁰⁰⁾

Eventualmente, nos casos de ausência ou impedimentos temporários do Presidente, a Presidência será exercida pelo Vice-Presidente, pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, findo os





quais, permanecendo a vacância do cargo, assumirá em sua substituição o Vice-presidente para o restante do mandato.

Art. 8º ^{(43) (47) (101)}

Compete privativamente ao Presidente ou Vice-Presidente da Fundação:

- 1) Orientar e superintender as atividades da Fundação.
- 2) Criar, modificar e extinguir Diretorias; ⁽¹⁰²⁾
- 3) Escolher, contratar e substituir livremente os Diretores. ⁽¹⁰⁴⁾
- 4) Presidir as reuniões do Conselho Curador, com direito a voz, voto e veto. ⁽¹⁰⁵⁾
- 5) De per si ou isoladamente, alienar, vender, ceder bens da entidade, comprar bens, assinar cheques, ordens de pagamento, contratos e convênios, constituir procuradores para tais fins, constituir procuradores "ad juditia", respeitados em todos os seus atos, a ética, os fins institucionais e a legalidade. ⁽¹⁰⁶⁾
- 6) Expedir regimentos internos, regulamentos e instruções de serviço.
- 7) Convocar o Conselho Curador para sessões Ordinárias e Extraordinárias. ⁽¹⁰⁷⁾
- 8) Representar a Fundação em juízo ou fora dele, de per si ou por constituição de procuradores ou prepostos, participar de licitações públicas, e em todos os expedientes que se fizerem necessários, sendo defeso a prática de atos de liberalidade. ⁽¹⁰⁸⁾
- 9) Propor a admissão e dispensa de funcionários da Fundação assinando todos os atos. ⁽¹¹⁰⁾
- 10) Exercer o poder, disciplinar e praticar os demais atos relativos a gestão de Recursos Humanos. ⁽¹¹¹⁾
- 11) Presidir investigações e inquéritos para apuração de irregularidades. ⁽¹¹²⁾
- 12) Permitir a utilização, onerosa ou gratuita, das instalações da Fundação, para cerimônias cívicas e culturais. ⁽¹¹³⁾
- 13) Convocar as reuniões dos conselhos simbólicos para os fins colaborativos ou cerimoniais. ⁽¹¹⁴⁾
- 14) Conceder diplomas, comendas, medalhas e honrarias, a pessoas homenageadas, por deliberação do Conselho Curador, bem como revogá-las mediante o devido processo legal interno, por atos de indignidade. ⁽¹¹⁵⁾
- 15) Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordo com entidade públicas e privadas, ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador. ⁽¹¹⁶⁾
- 16) Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para a obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convenios que beneficiem a Fundação. ⁽¹¹⁷⁾

Art. 9º ^{(124) (139)}

A entidade terá duração por prazo indeterminado e o seu exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 10º ⁽¹³⁹⁾

A Presidência e seus órgãos apresentarão ao Conselho Curador, até o dia 31 de dezembro do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- a) Estimativa de Receita, discriminada por fonte de recursos;
- b) Fixação das despesas com discriminação analítica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Conselho Curador deverá, até o dia 31 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar sem indicar os respectivos recursos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a presidência autorizada a realizar as despesas previstas.

PARÁGRAFO QUARTO: Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.



Art. 11º ⁽¹²⁵⁾

O Conselho Curador da Fundação, reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária, em dois momentos durante o ano civil, da seguinte forma:

- a) Até o último dia do mês de Abril de cada ano, para os fins de aprovação das contas do exercício imediatamente anterior, verificar os resultados, discutir e votar relatórios e pareceres contábeis, economicos e financeiros;
- b) A partir do mês de Setembro de cada ano, preferencialmente no dia 04 de setembro, por ocasião do aniversário do Patrono da Fundação, para fins festivos e cerimoniais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação das Assembléias será efetivada pelo Presidente da Fundação, por correio eletrônico dirigido a cada um de seus membros ou por EDITAL, afixado nos murais da Fundação e preferencialmente na Página da Fundação pela Rede Mundial de Computadores, sendo exigida a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros para as DELIBERAÇÕES propostas.

Art. 12º ⁽¹⁴⁰⁾

A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

1. Relatório Circunstanciado de atividades;
2. Balanço Patrimonial;
3. Demonstração de Resultados do Exercício;
4. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
5. Relatório e Parecer de Auditoria Externa;
6. Quadro comparativo entre a despesa fixada e realizada;
7. Parecer do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a Prestação de Contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 13º ^{(39) (126) (140) (141)}

Compete Exclusivamente ao Conselho Curador, órgão colegiado deliberativo máximo da Fundação, presidido pelo Presidente da Fundação e seu Vice-Presidente, tendo todos os seus respectivos membros titulares e suplentes no exercício do cargo, individualmente, o direito amplo e irrestrito a voz e voto em todas as questões que envolvam a Fundação, em reuniões ou fora delas, exercendo seu múnus com a maior isenção e independência:

- 1) Eleger, dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação Cristiano Varella, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes do Conselho Fiscal;
- 2) Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Presidência, ouvido previamente o Conselho Fiscal;
- 3) Examinar o relatório da Presidência e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- 4) Deliberar sobre a destituição de seus membros;
- 5) Destituir por votos de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação;
- 6) Pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- 7) Deliberar sobre propostas de empréstimos;



- 8) Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal;
- 9) Deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação;
- 10) Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- 11) Apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de trabalho, ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos;
- 12) Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações;
- 13) Aprovar o regimento interno da Fundação e suas alterações, observada a legislação vigente;
- 14) Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos;
- 15) Deliberar sobre:
 - a. As reformas estatutárias;
 - b. Sobre a extinção da Fundação.
- 16) Contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação econômico/financeira-patrimonial da entidade;
- 17) Convocar reunião do Conselho Fiscal;
- 18) Resolver os casos omissos deste estatuto e do regimento interno com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito.

Art. 14º ⁽¹⁴²⁾

O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, ou por proposta de pelo menos três integrantes de seus Conselhos, desde que:

- a) a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos, presidida pelo Presidente do Conselho Curador, e aprovada, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- b) a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;
- c) seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

Art. 15º ^{(20) (48) (127) (140)}

Em caso de extinção ou dissolução da Fundação, os bens e direitos de sua titularidade que constituírem o eventual patrimônio remanescente, serão destinados a outra entidade sem fins lucrativos ou entidade pública, a critério da Fundação Cristiano Varella.

Art. 16º ^{(128) (140)}

O conselho Curador é composto por cinco (5) membros titulares e dois (2) membros suplentes.

- a) A inclusão de novos conselheiros ou a substituição de membros em exercício, ou em vacância, se darão por eleição pelo Conselho Curador, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
- b) É privativo dos membros do Conselho Curador a indicação de nomes para a composição do mesmo.

Art. 17º ^{(41) (49) (129) (140)}

O Conselho fiscal é composto de 03(tres) membros titulares e 2(dois) membros suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, cuja incumbência é exercer a fiscalização econômico-financeira da Fundação com a produção de pareceres conclusivos, a cada exercício findo, devidamente assinados pelo Presidente deste Conselho ou na ausência deste, pelo Vice-presidente.



- a) O Conselho fiscal se reúne sob a direção de seu Presidente, decidindo por maioria simples dos votos de seus membros e instalado com quórum mínimo de maioria absoluta;
- b) O Presidente do Conselho Fiscal terá mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida reeleição e será eleito pelos titulares do Conselho Fiscal, dentre seus membros. O presidente eleito nomeará um vice-presidente dentre os demais membros. O mandato do presidente do Conselho Fiscal coincidirá com o período do mandato do presidente do Conselho Curador.
- c) Eventualmente nos casos de ausência ou impedimentos temporários do Presidente, a Presidência será exercida pelo Vice-Presidente, pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, findo os quais, permanecendo a vacância do cargo, assumirá o Vice-Presidente para o cumprimento do restante do mandato.

Art. 18º ^{(131) (140)}

Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para a realização de seus objetivos, sendo permitida, porém, a alienação ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao Conselho Curador, ouvido o Ministério Público, aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio da Fundação, e ainda, aprovar permuta mais vantajosa.

Art. 19º ⁽¹⁴³⁾

É facultado ao órgão do Ministério Público assistir às reuniões dos Conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, devendo ser previamente cientificado no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas das respectivas reuniões.

- a) As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros de atas, cujas cópias serão remetidas ao Ministério Público, para aprovação no prazo de 15 dias.
- b) O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades, poderá contratar, as expensas da Fundação, auditoria independente para a apuração dos respectivos fatos.
- c) A Fundação realizará com exatidão a escrituração contábil e fiscal de suas atividades, em livros próprios, físicos ou digitais, revestidos das formalidades legais, mantendo-os em arquivos próprios pelo prazo prescricional.

(1) Nova redação dada ao Artigo 1º, conforme ata de assembleia geral extraordinária de 26/12/2000.
(2) Nova redação dada ao "caput" do artigo 2º conforme ata da assembleia geral de 04/09/1999.
(3) Inclusão da letra "h" no artigo 2º, conforme ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 16/02/1996.
(4) Substituição do parágrafo único pelo parágrafo 1º, conforme ata da assembleia geral extraordinária de 26/12/2000.
(5) Inclusão do parágrafo segundo do art. 2º, conforme ata de assembleia geral extraordinária de 26/12/2000.
(6) Nova redação do parágrafo segundo do art. 2º, conforme ata da assembleia geral extraordinária de 13/03/2001.
(7) Nova redação do artigo 2º, letra l conforme Ata da reunião extraordinária de 12/04/2003.
(8) Inclusão da letra "i" e "j" no artigo 2º conforme ata da assembleia geral de 04/09/1999.
(9) Inclusão do parágrafo único conforme ata da assembleia geral extraordinária de 23/11/1996.
(10) Inclusão dos incisos "I" e "II", no artigo 4º, conforme ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 27/12/1996.
(11) Nova redação dada ao parágrafo 2º do artigo 7º conforme ata da assembleia geral realizada em 04/09/1998.
(12) Nova redação dada ao parágrafo 2º do artigo 7º conforme ata da assembleia ordinária de 04/09/2003.
(13) Nova redação dada ao parágrafo único do artigo 11º, conforme ata da assembleia geral realizada em 04/09/1998.
(14) Nova redação dada ao parágrafo único do artigo 11º, conforme ata da assembleia ordinária de 04/09/2003.
(15) Nova redação dada ao "caput" e aos itens "4" e "7" do artigo 12º, conforme ata da assembleia geral realizada em 04/03/1997.
(16) Nova redação dada ao "caput" do artigo 14º, conforme ata da assembleia geral realizada em 04/03/1997.
(17) Nova redação dada ao parágrafo único do artigo 14º, conforme ata da assembleia geral realizada em 04/09/1998.
(18) Nova redação dada ao parágrafo único do artigo 14º, conforme ata da assembleia geral extraordinária de 12 de abril de 2003.
(19) Nova redação dada ao parágrafo único do artigo 14º, conforme ata da assembleia geral ordinária de 04 de setembro de 2003.
(20) Nova redação dada ao artigo 17º, conforme assembleia geral extraordinária em 04/03/1997.
(21) Nova redação dada ao artigo 18º, conforme ata da assembleia geral realizada em 04/09/1998, quando foi aprovada a exclusão de Jairo Silva de Oliveira e Dr. José Olavo Tostes do cargo de conselheiros consultivos.
(22) Nova redação dada ao artigo 18º, conforme ata da assembleia geral extraordinária em 12/04/2003.
(23) Nova redação dada ao artigo 18º, inclusão do Sr. Ricardo Monteiro de Castro Jansen ao Conselho Consultivo, aprovada conforme ata da assembleia geral extraordinária realizada em 23 de novembro de 1996.
(24) Nova redação dada ao artigo 18º, conforme ata da assembleia geral extraordinária em 26/12/2000, quando foi aprovada a exclusão dos conselheiros Paulo César Argolo de Souza, Francisco Fernando Marques, Gilmar Gravelo Silva, Antônio Celso Caus, Newtom Ferreira, José Nascimento Ferradeira Júnior, Ricardo Nogueira Coelho e Geraldo Lúcio do Carmo.
(25) Nova redação dada ao artigo 18º conforme ata da assembleia geral ordinária de 04 de setembro de 2003





- (25) Nova redação dada ao artigo 18º, conforme ata da assembléia geral ordinária realizada em 04/09/2004, quando foi aprovada a readmissão do Sr. Newton Ferreira Varella ao conselho consultivo.
- (26) Nova redação do artigo 2º, alínea "i" conforme Ata da nona reunião extraordinária de 20/04/2005.
- (27) Exclusão do § 2º do art. 7º, passando o § 1º ser nomeado como Parágrafo Único, mantendo-se, neste parágrafo, a mesma redação, conforme aprovado em ata da reunião extraordinária de 20/04/2005.
- (28) Exclusão do Parágrafo Único do art. 11º, conforme aprovado em ata da reunião extraordinária de 20/04/2005.
- (29) Exclusão do Parágrafo Único do art. 14º, conforme aprovado em ata da reunião extraordinária de 20/04/2005.
- (30) Nova redação dada ao artigo 18º, onde foram excluídos todos os nomes dos membros do conselho, conforme ata da assembléia geral extraordinária realizada em 20 de abril de 2005.
- (31) Nova redação dada ao artigo 18º, por ocasião da retirada do membro Ricardo Monteiro de Castro Jansen, onde passou o conselho a ser constituído por 17 membros, conforme ata da assembléia geral extraordinária realizada em 20/04/2005.
- (32) Nova redação dada ao art. 2º, alínea "i", conforme ata da assembléia geral extraordinária realizada em 12/05/2006.
- (33) Nova redação dada ao artigo 18º, por ocasião da retirada do membro Maria Fernanda S. Navarro Varella, onde passou o conselho a ser constituído por 16 membros, conforme ata da assembléia geral extraordinária realizada em 12/05/2006.
- (34) Nova redação dada ao artigo 18º, por ocasião da retirada do membro Lael Vieira Varella, onde passou o conselho a ser constituído por 15 (quinze) membros, conforme ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 04/09/2006.
- (35) Nova redação dada ao artigo 18º, por ocasião da retirada dos membros Sebastião Messias dos Reis, Newton Ferreira Varella, Henrique Caldas Varella e Maria Consueny A. S. Fadul Cerqueira, onde passou o conselho a ser constituído por 11 (onze) membros, conforme ata da Primeira Reunião Extraordinária de 2007, realizada em 11/05/2007.
- (36) Nova redação dada ao artigo 14º, por ocasião da extinção das vices diretorias culturais, onde passou a existir somente o cargo de Diretor Cultural, conforme ata da Primeira Reunião Extraordinária de 2007, realizada em 11/05/2007.
- (37) Nova redação dada ao art. 6º, que reduziu o mandato do Presidente de 05 para 04 anos e excluiu a parte final deste artigo, conforme ata da Primeira Reunião Ordinária de 2007, realizada em 04/09/2007.
- (38) Nova redação dada ao art. 10º, que excluiu o texto "dentre os familiares do Patrono e ou", conforme ata da Primeira Reunião Ordinária de 2007, realizada em 04/09/2007.
- (39) Nova redação dada ao art. 16º, alínea 6, conforme ata da Primeira Reunião Ordinária de 2007, realizada em 04/09/2007.
- (40) Nova redação dada ao artigo 18º, por ocasião da retirada dos membros, Gerson Ferreira Varella, Cláudia Navarro Ribeiro Varella, João de Souza Moreira, Luciano Ferreira Varella, Maria da Glória Ferreira Varella, Misael Artur Ferreira Varella, Lael Vieira Varella Filho e ingresso dos conselheiros Sebastião Messias dos Reis, Sérgio José da Matta Salim e Adellunar Marge, onde passou o conselho a ser constituído por 07 (sete) membros, conforme ata da Primeira Reunião Ordinária de 2007, realizada em 04/09/2007.
- (41) Nova redação dada ao art. 20º, onde passa o Conselho Fiscal a ser composto por 04 membros titulares e 04 suplentes, conforme ata da Primeira Reunião Ordinária de 2007, realizada em 04/09/2007.
- (42) Nova redação dada ao art. 7º, conforme ata da Primeira Reunião Ordinária de 2007, realizada em 04/09/2007.
- (43) Nova redação dada ao caput do art. 8º, com a inserção do texto "e na sua ausência ao Vice-Presidente", conforme ata da Primeira Reunião Ordinária de 2007, realizada em 04/09/2007.
- (44) Nova redação dada ao art. 2º com a inserção da alínea "K", conforme ata da Primeira Reunião Extraordinária de 2008, realizada em 07/03/2008.
- (45) Nova redação dada ao art. 14º, que alterou os poderes e obrigações incumbidas ao Diretor Cultural, conforme ata da Reunião Extraordinária de 2011, realizada em 04/09/2011.
- (46) Nova redação dada ao art. 6º, que restringiu a uma única reeleição do Presidente, conforme ata da Reunião Ordinária de 2013, realizada em 04/09/2013.
- (47) Nova redação dada ao art. 8º, que alterou as alíneas 5 e 8 e inseriu as alíneas 9 a 13, dando novas atribuições ao Presidente, conforme ata da Reunião Ordinária de 2013, realizada em 04/09/2013.
- (48) Nova redação dada ao art. 17º, que retirou o texto "registrada no CNAS" e inseriu "sem fins lucrativos", conforme ata da Reunião Ordinária de 2013, realizada em 04/09/2013.
- (49) Nova redação dada ao art. 20º, que alterou o caput e inseriu as alíneas "a", "b", "c" e "d", conforme ata da Reunião Ordinária de 2013, realizada em 04/09/2013.
- (50) Nova redação dada ao Parágrafo Segundo, da alínea "J", do art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2015, realizada em 04/09/2015.
- (51) Nova redação dada a Alínea "J1", do art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2015, realizada em 04/09/2015.
- (52) Nova redação dada a Alínea "J2", do art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2015, realizada em 04/09/2015.
- (53) Nova redação dada a Alínea "J3", do art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2015, realizada em 04/09/2015.
- (54) Nova redação dada ao Parágrafo Único, do art. 4º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2015, realizada em 04/09/2015.
- (55) Nova redação dada ao Caput do art. 12º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2015, realizada em 04/09/2015.
- (56) Nova redação dada a Alínea 13, do art. 12º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2015, realizada em 04/09/2015.
- (57) Nova redação dada ao art. 18º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2015, realizada em 04/09/2015.
-
- (58) Nova redação dada ao Art. 1º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (59) Nova redação dada ao Caput do Art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (60) Nova redação dada a Alínea "B" do Art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (61) Nova redação dada a Alínea "C" do Art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (62) Nova redação dada a Alínea "D" do Art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (63) Nova redação dada a Alínea "E" do Art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (64) Nova redação dada a Alínea "F" do Art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (65) Nova redação dada a Alínea "G" do Art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (66) Nova redação dada a Alínea "H" do Art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (67) Nova redação dada a Alínea "J" do Art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (68) Nova redação dada a Alínea "J1" do Art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (69) Nova redação dada a Alínea "J2" do Art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (70) Foi excluída Alínea "K" do Art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (71) Foi inserida com nova redação a Alínea "K" do Art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (72) Foi alterada a Alínea "J3" para "L" do Art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (73) Nova redação dada ao Parágrafo Segundo do Art. 2º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (74) Foi revisado o caput do Artigo 3º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (75) Nova redação dada a Alínea "A" do Artigo 3º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (76) Nova redação dada a Alínea "C" do Artigo 3º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (77) Foi incluída Alínea "D" ao Artigo 3º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (78) Foi incluída Alínea "E" ao Artigo 3º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (79) Foi incluída Alínea "F" ao Artigo 3º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (80) Foi alterado o caput do Artigo 4º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (81) Foi excluída a Alínea "2" do Art. 4º, Diretoria Executiva, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (82) Foi excluída a Alínea "3" do Art. 4º, Diretoria Cultural, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (83) Foi alterada a Alínea "4" do Art. 4º passa a ser Alínea "2" e teve sua denominação alterada de Conselho Consultivo para Conselho Curador, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (84) Foi incluído novo órgão no Art. 4º, a Alínea "4", Tesouraria, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (85) O Parágrafo Único foi alterado para Parágrafo Primeiro e foi alterado, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (86) O Inciso "I" do antes Parágrafo Único, foi revisado e acrescentado como Parágrafo Segundo, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (87) O inciso "II" do antes Parágrafo Único, foi excluído, por ter sido incorporado ao novo Parágrafo Segundo, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (88) Foi incluído o Parágrafo Terceiro ao Art. 4º, criando órgão não-efetivo o Conselho Consultivo, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (89) Foi incluído o Parágrafo Quarto ao Art. 4º, criando o Conselho Honorário, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
- (90) Foi incluída a Alínea "A" ao Parágrafo Quarto do Art. 4º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.





- (91) Foi incluída a Alínea "B" ao Parágrafo Quarto do Art. 4º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (92) Foi incluída a Alínea "C" ao Parágrafo Quarto do Art. 4º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (93) Foi incluída a Alínea "D" ao Parágrafo Quarto do Art. 4º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (94) Foi incluída a Alínea "E" ao Parágrafo Quarto do Art. 4º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (95) Foi incluído o Parágrafo Quinto ao Art. 4º, dispendo sobre a Tesouraria, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (96) Foi incluída a Alínea "A" ao Art. 5º, dispendo sobre a Tesouraria, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (97) Foi incluída a Alínea "B" ao Art. 5º, dispendo sobre a Tesouraria, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (98) Foi incluída a Alínea "C" ao Art. 5º, dispendo sobre a Tesouraria, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (99) Nova redação dada ao Artigo 6º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (100) Nova redação dada ao Artigo 7º, suprimindo o parágrafo único, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (101) Nova redação dada ao caput do Artigo 8º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (102) Foi incluída a Alínea "2" ao Art. 8º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (103) Foi excluída a antes Alínea "3", conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (104) Nova redação foi dada à antes Alínea "2", e que passa a ser Alínea "3", conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (105) Nova redação foi dada à Alínea "4" do Art. 8º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (106) Nova redação foi dada à Alínea "5" do Art. 8º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (107) Nova redação foi dada à Alínea "7" do Art. 8º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (108) Nova redação foi dada à Alínea "8" do Art. 8º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (109) Foi excluída a alínea "9" do Art. 8º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (110) Nova redação foi dada a alínea "10" do Art. 8º e renumerada para alínea "9", conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (111) Nova redação foi dada a alínea "11" do Art. 8º e renumerada para alínea "10", conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (112) Nova redação foi dada a alínea "12" do Art. 8º e renumerada para alínea "11", conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (113) Nova redação foi dada a alínea "13" do Art. 8º e renumerada para alínea "12", conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (114) Foi incluída a alínea "14" do Art. 8º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (115) Foi incluída a alínea "15" do Art. 8º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (116) Foi incluída a alínea "16" do Art. 8º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (117) Foi incluída a alínea "17" do Art. 8º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (118) Foi excluído o Artigo 9º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (119) Foi excluído o Artigo 10º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (120) Foi excluído o Artigo 11º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (121) Foi excluído o Artigo 12º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (122) Foram excluídos os Artigos 14º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (123) Nova redação foi dada ao Artigo 9º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (124) Foi renumerado o Artigo 13º para 10º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (125) Nova redação foi dada ao Artigo 15º, com duas alíneas e um único parágrafo, e o artigo foi renumerado para 11º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (126) Nova redação foi dada ao Artigo 16º, com suas dezesseis alíneas, e o artigo foi renumerado para 12º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (127) Nova redação foi dada ao Artigo 17º, e o artigo foi renumerado para 13º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (128) Nova redação foi dada ao Artigo 18º, e o artigo foi renumerado para 14º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (129) Foi excluído o Artigo 19º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (130) Foi excluído o Artigo 21º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (131) Foi incluído novo Artigo 16º, conforme ata da Reunião Ordinária de 2017, realizada em 04/09/2017.
 (132) Foi retirado da Alínea "J" do Artigo 2º o termo "comercial" e mantido apenas as finalidades educativas e culturais, realizada em 06/02/2018.
 (133) Foi retirado do Parágrafo 2º do Artigo 2º, o termo "filial" e inserido o termo "outra unidade de trabalho", realizada em 06/02/2018.
 (134) Foi inserido o Parágrafo Único ao Artigo 3º, realizada em 06/02/2018.
 (135) Foram retirados do Artigo 4º os órgãos da Fundação sem composição colegiada, Tesouraria, e incluídos os órgãos colegiados Conselho Honorário e Consultivo, realizada em 06/02/2018.
 (136) Alterada redação do Parágrafo 1º do Artigo 4º, sobre limite de valores do mercado na região, realizada em 06/02/2018.
 (137) Foi excluído o Parágrafo 5º do Artigo 4º, excluindo órgão não colegiado, a Tesouraria, realizada em 06/02/2018.
 (138) Foi excluído na íntegra o Artigo 9º, realizada em 06/02/2018.
 (139) Foi renumerado o Artigo 10º para 9º, e incluído novo Artigo 10º e seus parágrafos de primeiro a quarto, realizada em 06/02/2018.
 (140) Foi incluído novo Artigo 12º, parágrafos primeiro e segundo, e renumerados os artigos 12º para 13º, 13º para 15º, 14º para 16º, 15º para 17º e 16º para 18º, realizada em 06/02/2018.
 (141) Foi dada nova redação aos incisos do Artigo 13º, realizada em 06/02/2018.
 (142) Foi incluído novo Artigo 14º, realizada em 06/02/2018.
 (143) Foi incluído Artigo 19º, realizada em 06/02/2018.
 (144) Foi incluído o Parágrafo Terceiro ao Art. 2º, conforme reunião realizada em 25.04.2018.

Reconheço a exatidão deste instrumento, como cópia fiel do Estatuto original, com todas as alterações procedidas até a presente data.

Muriaé - MG, 25 de abril de 2018.

EDUARDO GOULART GOMES
Diretor Presidente

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
EDSON DE PAULA LIMA - Oficial

PROTÓCOLO Nº 44998 AV.REG Nº 1843 - LIV 69-A - PÁG 23 - AV Nº 19
Código 8101-8 Total
Qtd. 1 9 10

Muriaé, MG, 18 de julho de 2018.

CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO -OFICIALA-SUB

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
do CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo Número: **BMQ74458**
Código: 1430.5576.1891.4554
Total de atos: 10 / Emol: 147,98 T.F.J: 48,95 Total: 196,93
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. DE P. JURÍDICAS
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R SÃO PEDRO, 50 - TERREÇO
CENTRO CEP 36880-000
MURIAÉ - MG

Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS0365/2004 - CNPJ: 00.961.315/0001-03

Avenida Cristiano Ferreira Varella, número 555 - Bairro Universitário - Muriaé - Minas Gerais

Telefone: (32) 3729-7000 Fax: (32) 3729-7001

*Ciente o Ministério Público,
Aprova o novo estatuto.*

A. 15/7/2018

[Assinatura]